Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Igarassu, 16/12/2021
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 16/12/21
Presidente da C.M.IGA

CAMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho- Igarassu- Pernambuco

A SANÇÃO
Em 29/12/21
A)
Presidente C.M.IGA

Aprovado em 1ª
Discussão por unanimidade
Sala das sessões 21/12/21
Presidente da C.M.IGA

Aprovado em 2ª
Discussão por unanimidade
Sala das sessões 21/12/21
Presidente da C.M.IGA

PROJETO DE LEI Nº 3.379/2021

Ementa: Dispõe sobre a isenção do pagamento de tarifa nos transportes públicos com rotas municipais, para os candidatos do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, nos dias da realização da prova, no âmbito do Município de Igarassu.

Art. 1º Fica instituída, em âmbito municipal, a concessão de gratuidade das passagens de transporte publico municipal, aos candidatos o Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, nas seguintes circunstâncias:

I – o direito à isenção da tarifa aos candidatos se dará apenas nos dias da realização das provas;

II – o beneficio é de caráter pessoal e intransmissível, ainda que o beneficiário dependa de acompanhamento;

III- este beneficio vigorará das 10h até às 12h e das 17h até às 20h, nos dias de aplicação do Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM

IV- em caso de alteração nos horários da aplicação da prova, será contado como tempo do benefício duas horas antes e até três horas após o término do horário da aplicação das provas.

Art. 2º A isenção será concedida tão somente com a apresentação:

I- do cartão de inscrição no Enem;

II- de documento de identificação oficial com foto;

III- de Declaração de Hipossuficiência Financeira, com renda familiar mensal de até um salário mínimo e meio para cada integrante.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 13 de Dezembro de 2021.

Darlan Ferreira De Lima
Vereador